



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 11 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 01001 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC98B22B2892AD8404AD62245F8C807B

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- CONTRATOS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /RESOLUÇÃO CME/CP Nº DE 15 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 005/2020 FME

**CONTRATO Nº 005/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME MARIA DAS GRAÇAS
FERNANDES**

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Maria das Graças Fernandes**, portador (a) do RG 08842036-11, inscrito (a) no CPF nº 822.736.855-72, residente e domiciliado (a) na **Fazenda Malhada Alta**, no município de Guajeru - Ba, doravante denominada CONTRATADA tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - CLÁUSULA: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora da Escola de Educação Infantil Santa Rosa.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 05 (cinco) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 360.80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

Prefeitura Municipal de Guajeru



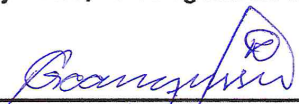
ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



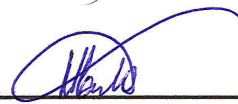
IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 03 de agosto de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

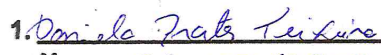



Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Maria das Graças Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 
Nome: 06025560559
CPF:
- 
Nome:
CPF: 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 007/2020 FME

CONTRATO Nº 007/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME SUELI SOUZA SILVEIRA

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Sueli Souza Silveira**, portador (a) do RG **0885498950**, inscrito (a) no CPF nº **001.655.555-48**, residente e domiciliado (a) na Rua Valdivino Xavier de Brito, no Município de Guajeru - Ba, doravante denominada CONTRATADA tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - **CLÁUSULA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora da Escola de Educação Infantil Santa Rosa.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 433,00 (quatrocentos e trinta e três reais), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 03 de agosto de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante

Sueli Souza Silveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

- Nome: 06025563558
CPF:
- Nome:
CPF: 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 008/2020 FME

CONTRATO Nº 008/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME MARIA ALVES
CANGUSSU BRITO

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Maria Alves Cangussu Brito**, portador (a) do RG **0931683734**, inscrito (a) no CPF nº **989.582.325-87**, residente e domiciliado (a) na Rua João da Silva Coutinho, nº 94, no **Município de Guajeru - Ba**, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - CLÁUSULA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função de Professora do Colégio Oriovaldo Santos Araújo.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 288,65 (duzentos e oitenta e oito e sessenta e cinco centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.


IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

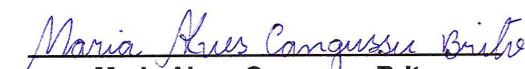
Guajeru-Ba, 03 de agosto de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


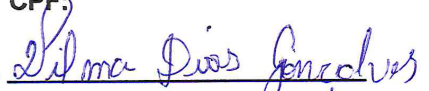


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Maria Alves Cangussu Brito
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 06025563559
CPF:
2. 
Nome:
CPF: 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 006/2020 FME

**CONTRATO Nº 006/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME AIDIL PEREIRA
AZEREDO COSTA**

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Aidil Pereira Azeredo Costa**, portador (a) do RG **0959386211**, inscrito (a) no CPF nº **009.446.575-40**, residente e domiciliado (a) na Rua Osvaldo José de Deus, no **Município de Guajeru - Ba**, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - CLÁUSULA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora da Escola de Educação Infantil Santa Rosa.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 09 (nove) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 649.44 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com

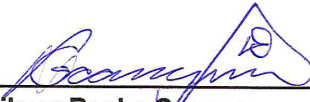


As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

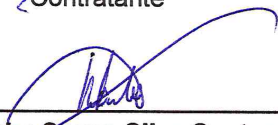
IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 03 de agosto de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante


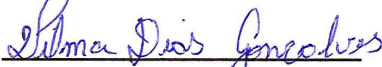


Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Aidil Pereira Azeredo Costa
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 
Daniela Prata Teixeira
Nome: 06025563559
CPF: _____
- 
Silma Dias Gonçalves
Nome: _____
CPF: 908.786.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



CONTRATO Nº 009/2020 FME

**CONTRATO Nº 009/2020 FME QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME EDILENE COUTINHO
DOS SANTOS BOMFIM**

NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Edilene Coutinho dos Santos Bomfim**, portador (a) do RG **07484797.08**, inscrito (a) no CPF nº **001.396.235-31**, residente e domiciliado (a) na Rua Jurandir Costa, nº **242**, no **Município de Caculé - Ba**, doravante denominada **CONTRATADA** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - CLÁUSULA: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** terá duração até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função de Professora da Escola Raul Nunes dos Santos.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 288,65 (duzentos e oitenta e oito e sessenta e cinco centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

VI - CLÁUSULA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

FONTE DE RECURSOS: 18 - Fundeb 60%

VII - CLÁUSULA: O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 06.077.397/0001-04
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.


IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

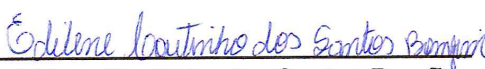
Guajeru-Ba, 03 de agosto de 2020.



Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante




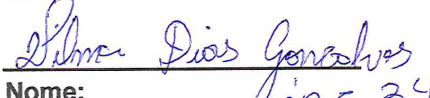
Terezinha Souza Silva Santos
Gestora do FME
Contratante



Edilene Coutinho dos Santos Bomfim
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 06 0 25561588
CPF:

2. 
Nome:
CPF: 908.780.005-34

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João da Silva Coutinho s/n
Centro, Guajeru – Bahia



Ofício nº 12/2020
Guajeru, 05 de agosto de 2020
À TEREZINHA SOUZA DA SILVA SANTOS
M.D SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAJERU ESTADO DA BAHIA

Prezada Senhora,

Subsidio este instrumento, finalidade de encaminhar copia da **RESOLUÇÃO CME/CP Nº 002/2020** para que sejam observadas as cautelas de praxe.

Na certeza do pleno atendimento do presente solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,


MIGUEL JOSÉ DE SOUZA FILHO
Presidente CME

Recebi em
05/08/2020


PRAÇA JESUINO PEREIRA DE SOUZA, 36 – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@hotmail.com
smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.397/0001-04



RESOLUÇÃO CME/CP Nº 002 DE 15 JULHO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do projeto denominado Plano de Ação de Estudos Domiciliares, Enfrentando a Pandemia do Covid19 da Secretaria Municipal de Educação de Guajeru e dá outras providências.

Considerando a necessidade premente de mecanismo pedagógico para estabelecer critérios de estudos remotos na rede municipal de ensino.

Considerando o exposto nos decretos municipais 019/2020 e 24/2020 no que tange a suspensão de aulas presenciais.

Considerando as orientações para o enfrentamento a pandemia do COVID-19 expressas nos pareceres 005/2020 e 011/2020 do Conselho Nacional de Educação.

Considerando as garantias constitucionais a educação expressas no artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJERU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de sua criação nº 033 de 07 de Outubro de 2010 alterada pela Lei nº 67 de 03 Junho de 2016, Lei 032/2010 artigo 14; considerando os artigos 205 da Constituição Federal de 1988 que tratam da educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) artigo 4º, a Resolução CEE/CP Nº 041/2020 e os pareceres CNE Nº 005/2020 e 011/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º—Regulamentar o projeto denominado Plano de Ação de Estudos Domiciliares, Enfrentando a Pandemia do Covid-19 da Secretaria Municipal de Educação de Guajeru.

Artigo 2º - Demandar que a unidades de ensino da municipalidade de Guajeru implantem, desenvolvam, acompanhem e avaliem o apenso projeto.

Parágrafo único: As unidades de ensino do sistema municipal deverão apresentar ao instituto pedagógico da Secretaria Municipal de Educação relatórios de acompanhamento do supracitado projeto.

Artigo 3º - Reivindicar que as unidades de ensino adotem medidas para assegurar que o mecanismo de estudos remotos seja contemplado pela universalidade dos alunos da rede publica municipal.

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.397/0001-04



Artigo 4º - Orientar para que todo corpo discente seja submetido ao um processo de avaliação condizente com as atividades pedagógicas propostas.

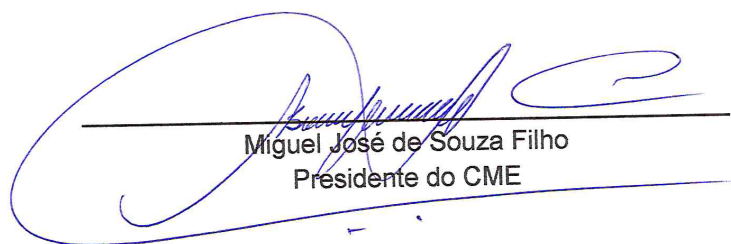
Artigo 5º - Requestar junto às instituições de ensino municipais para a promoção do projeto Plano de Ação de Estudos Domiciliares, Enfrentando a Pandemia do Covid-19, nas famílias dos educandos a fim de estabelecer a necessidade do liame entre escola e aluno mesmo em tempo de distanciamento social.

Artigo 6º- Apensar a peça do supramencionado projeto devidamente reconhecido com assinaturas dos responsáveis na presente resolução.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação de Guajeru estado da Bahia

Guajeru, 15 de julho de 2020



Miguel José de Souza Filho
Presidente do CME

Consº. Eli Ormundo da Silva
Consª Estelina Rocha Coutinho Moreira
Consª. Tania Dias da Cruz
Consª. Gabriela Reis Aguiar Lima
Consª. Macilândria Leal Cangussu
Consª Andréia Soares Coutinho
Consº. Uigo Duarte de Brito
Consº. Jesuino Aparecido Andrade

Homologada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação Terezinha Souza da Silva Santos em 05 / 08 / 2020.



Terezinha Souza da Silva Santos
Secretária de Educação
Decreto 29/2017
Guajeru - BA

PRAÇA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO,
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



ENFRENTANDO A PANDEMIA DO COVID-19



PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC98B22B2892AD8404AD62245F8C807B

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITO

Gilmar Rocha Cangussu

VICE-PREFEITO

Jilvan Teixeira Ribeiro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Terezinha Souza da Silva Santos

COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA MUNICIPAL

Joelma Viana de Souza

DIRETORES MUNICIPAIS

Gabriela Reis de Aguiar

Marlene Ribeiro Rocha

Ailton Caitano Ribeiro

Antônio Marcos de Lima

Renata Fernanda de S. Santos

Jarlene Caldeira Rocha

Eliana Rosa Viana

Maria Aparecida Martins

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Adriana Alves da Silva

Bruna Andrade Ribeiro

Evânia Rocha Ribeiro

Carla Ingrid Souza Silva

Rosimeire Gonçalves Dias

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



1. INTRODUÇÃO

A situação de pandemia na qual nos encontramos remete cada educador à necessária atitude de reinventar. A educação é assim. Por ser histórica e política, ela não é um software que se adquire e se utiliza. Ela se dá na relação educador-educando e se repensa todos os dias. (ANEC, 2020)

Atualmente, o Brasil e o mundo, com inúmeros esforços, trabalham para conter o aumento de pessoas com a Covid-19. Muitas são as medidas para evitar a disseminação do vírus, como o distanciamento social e a quarentena. Tais medidas têm impactado a vida da população em diversos setores, inclusive na educação, onde as atividades tiveram que ser suspensas atingindo mais de 50 milhões de estudantes e educadores no país. A suspensão das aulas é uma medida importante para colaborar no isolamento social, pois a escola é um espaço onde o contato é inevitável, assim evita-se a propagação da Covid-19 no país.

Diante da situação, as redes de todos os níveis educacionais vêm discutindo as possibilidades de encaminhamentos que respaldem o direito de seus estudantes ao aprendizado continuado, analisando quais metodologias atendem às necessidades e particularidades do momento. Nas recomendações divulgadas pela UNESCO para assegurar que a aprendizagem permaneça sem interrupções durante o período de fechamento das escolas, destaca-se a orientação que as redes verifiquem a inclusão dos programas de educação à distância e o planejamento do cronograma de estudos.

Ao mesmo tempo, enfrenta-se um cenário de muitas urgências, considerando que embora as aulas presenciais estejam suspensas, é preciso pensar um aluno que está em casa e necessita de atenção em todos os aspectos da sua vida, do seu desenvolvimento e da sua formação humana, dado que a defesa da vida já está sendo tratada como prioridade absoluta, com as medidas de distanciamento social.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



O fechamento da escola pode significar interrupção do processo de aprendizagem principalmente para crianças com alta vulnerabilidade. A quantidade e a qualidade do apoio dado à criança para manter seus estudos fora da escola varia criticamente por contexto familiar.

Uma das grandes dúvidas das redes de ensino e educadores são os formatos de atividades aos quais podem recorrer neste período para atender à diversidade socioeconômica e de acesso à internet entre seus estudantes. Neste cenário, a Secretaria Municipal de Educação de Guajeru-Ba no intuito de minimizar os impactos negativos da suspensão das aulas, e de garantir a continuidade da rotina de estudos dos discentes da rede, bem como diminuir a ociosidade causada pelo distanciamento social.

Este documento é fruto do diálogo constante entre professores, coordenadores, gestores e conselheiros, partindo da análise da eficácia das experiências isoladas que vinham sendo desenvolvidas por professores da rede.

O presente Plano de Ação Emergencial de Estudos Domiciliares para o período de quarentena apresenta as orientações para o planejamento, execução e acompanhamento de atividades para a continuidade dos estudos dos alunos, apoiados na adoção da metodologia de estudo dirigido, e nessa perspectiva de realidade, sua variável de recuperação da aprendizagem, a tarefa dirigida, que é uma técnica de ensino que tem por objetivo guiar e estimular o aluno para o estudo individual, onde o professor é o mediador da aprendizagem, que elabora e disponibiliza um roteiro de estudo a ser executado pelo aluno.

Considerando as diversidades de nossos alunos, o que destacam os especialistas, o que indica a literatura e outras experiências bem-sucedidas, em ocasiões de crise, o plano orienta que nesse processo a aprendizagem será mediada por um conjunto de atividades diversificadas podendo incluir desde vídeo-aulas, uso de dispositivos de mídias, como também atividades impressas enviadas aos alunos, leitura de livros, dentre outros, e que quaisquer instrumentos adotados seguirão as recomendações de segurança à saúde dos envolvidos. Destaca ainda, o papel das famílias na condução desse processo, como responsáveis por manter e auxiliar a rotina de estudos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



dos alunos. No entanto, as soluções propostas pela rede não podem pressupor que os “mediadores familiares” substituam o trabalho do professor.

Assim, reconhecendo o papel do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo do sistema, com atribuições de orientação sobre as matérias que regem a educação, a presente proposta será enviada ao órgão, para apreciação e adoção das medidas necessárias para sua regulamentação.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

- Orientar o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações de estudos domiciliares, a ser adotada nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Guajeru-Ba.

2.1 Específicos

- Possibilitar a continuidade dos estudos e do processo formativo dos educandos das escolas da rede pública municipal de Guajeru-Ba;
- Disponibilizar orientação aos planos de estudos, quanto à realização das atividades domiciliares, que serão realizados pelos professores, para minimizar a interrupção do processo de aprendizagem durante a suspensão temporária das aulas;
- Fortalecer os vínculos afetivos pedagógicos com a comunidade escolar;
- Evitar as consequências negativas à comunidade escolar, tais como, evasão, desmotivação, desistência,
- Manter o vínculo, mesmo à distância, entre estudantes e professores.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



3- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E BASES LEGAIS

Reportando-se à trajetória das ações da Secretaria Municipal de Educação desde a publicação dos Decretos do Executivo Municipal nº 19 de 18 de março de 2020, 20 de 23 de março de 2020, 21 de 02 de abril de 2020 e 22 de 03 de abril de 2020, publicados no Diário Oficial do município como medida emergencial de prevenção ao COVID-19, em que se estabeleceu a suspensão das aulas, iniciou-se o diálogo com os profissionais da rede e com o Conselho Municipal de Educação, discutindo sobre as medidas locais a serem adotadas em relação ao panorama educacional imposta pela necessidade do distanciamento social.

Tais discussões trouxeram à tona a possibilidade da realização de estudos não presenciais através da mediação tecnológica. Recorrendo-se à legislação, temos em âmbito Nacional o disposto no parágrafo 4º do artigo 32 da LDB 9294/96 que, de modo explícito, determina que no ensino fundamental as atividades regidas pelos princípios da educação à distância sejam utilizadas como complementação da aprendizagem ou aplicadas em situações emergenciais, sublinhada a regularidade da oferta no modelo de ensino presencial. No artigo. 2º do Decreto Federal nº. 9.057, de 25 de maio de 2017, é declarada a possibilidade da utilização da educação à distância na educação básica e no ensino superior, exclusivo para aqueles casos constantes na legislação educacional brasileira, observadas as condições de acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados.

No cenário Estadual a Resolução CEE/BA n.º 27, de 25 de março de 2020 “Orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19”, também aponta a adoção da EAD como possibilidade de cumprimento do calendário letivo.

No tocante à realidade local, compreendendo que o aparato legal

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



supracitado orienta, mas não tem competência para definir as normas a serem adotadas a nível municipal, uma vez que cabe ao Conselho Municipal de Educação tal regulamentação, é que estreitamos os diálogos analisando a realidade da rede municipal, que possui um total de 1.175 (um mil cento e setenta e cinco) alunos, matriculados em 05 unidades escolares, sendo que 3 (três) delas estão localizadas na sede do município e 02 (duas) na zona rural. Nesse sentido, quaisquer ações planejadas para atender a rede necessitam levar em consideração essa singularidade do município.

Partimos do princípio de que a realidade socioeconômica da maioria de nossos alunos impossibilita a adoção da Educação 100% à Distância, bem como da constatação de que a rede não possui a estrutura necessária para fomentar a EAD. É notório que tal adoção contribuiria para o aumento das desigualdades, o que fere o princípio constitucional da Educação como direito universal, levando em consideração que esses estudantes apresentam idades, perfis, condições e necessidades diversas que não podem ser legal e eticamente desconsideradas na implementação de uma proposta. Frente ao exposto, não acreditamos na possibilidade de implementar o calendário letivo nas redes de ensino, via educação a distância 100%, sem negar o direito à educação aos estudantes, sobretudo aos que estão em condições de alta vulnerabilidade, com tais fatos optamos pela modalidade de ensino Estudo Domiciliares, assim os alunos ou responsáveis terão acesso à escola para retirada de atividades e para sanar possíveis dúvidas com a equipe gestoras e professores.

Em relação à Educação Infantil que representa 187 crianças da rede, dos quais todos estão sendo assistidas com atividades domiciliar não existe nenhum arcabouço legal que ampare a adoção da EAD, sobre a questão corroboramos com a nota emitida pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-UNDIME. A posição da entidade é de que é preciso respeitar a atual Lei de Diretrizes e Bases, que não autoriza o uso da modalidade nessa etapa educativa e tendo em vista que não há imposição de desempenho acadêmico para as crianças nesta faixa etária, *“não sejam ofertadas atividades complementares ou substitutivas na modalidade EAD, tanto na rede pública quanto privada”*.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



Além disso, recomenda que sejam respeitados os princípios expostos na BNCC da Infantil e nos currículos estaduais e municipais, de modo a “*garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, quando do retorno das atividades regulares presenciais*”. Para auxiliar no processo com as crianças, no período de isolamento social, a Undime aponta que “*sejam produzidos e/ou divulgados campanhas televisivas e materiais orientadores às famílias para a realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetivas e socioemocional*”.

Nesse sentido, a proposta ora apresentada baseia-se na adoção de atividades domiciliares ofertada pelas escolas municipais de Guajeru, sendo a mais próxima para atender a realidade descrita, uma vez que os Estudos Domiciliares, amparado na Legislação brasileira estão previstos pelo menos desde 1969 através do Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro, mas sempre como exceção e não a regra. Frente à realidade que o país vive com a pandemia do Covid-19, os estudos domiciliares é um respaldo pra busca de soluções. Porém, precisa ser materializados com uma metodologia coerente e a utilização dos mais variados recursos. Por isso, tal proposta orienta a utilização da metodologia do estudo dirigido fundamentada no princípio didático do professor como mediador da aprendizagem, aquele que ajuda o aluno a aprender, através de roteiro de estudo pré-estabelecido. Nas palavras de Libâneo (1994)

Neste método, o professor serve de orientador e facilitador da aprendizagem para que cada aluno resolva de modo relativamente independente e criador a tarefa determinada. Tanto o professor quanto o aluno precisam obedecer condições prévias de estudo, planejamento e organização para participar do estudo dirigido.

O Estudo Dirigido predispõe o aluno à criatividade, uma vez que a sua finalidade principal está voltada à atividade da reflexão, e o pensamento reflexivo, de acordo com as circunstâncias do indivíduo, provoca a necessidade de inventar, buscar modos pessoais de operar com inteligência e resolver o que

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



Ihe foi proposto. O produto do trabalho do aluno pode adquirir, desse modo, forte cunho de autenticidade e personalidade. Um estudo dirigido pode ser utilizado para, entre outros objetivos:

- Oportunizar situações para o aluno aprender por meio de sua própria atividade, de acordo com seu ritmo pessoal;
- Facilitar o atendimento das diferenças individuais, pelo professor;
- Favorecer o desenvolvimento do sentido de independência e de segurança do aluno;
- Possibilitar a criação, a correção e o aperfeiçoamento de hábitos de estudo, a fixação, a integração e a ampliação da aprendizagem.

A pedagoga Evelise Maria Labatul Portilho avalia que não é hora de pensar em perdas de conteúdos, mas sim, na formação da criança.

Sobretudo, as práticas em outros países revelam que não há uma única resposta de políticas e ferramentas educacionais para situações críticas. Por isso, compreendemos que nesta situação de emergência e distanciamento, quaisquer que sejam as medidas a serem adotadas, essas necessitam ser flexíveis, visto que não podemos prever por quanto tempo estaremos nessa realidade.

4- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. E ensinar e aprender não pode dar-se fora da procura, fora da boniteza e da alegria. (Paulo Freire)

Diante da situação que, por hora nos impossibilita de seguir com as atividades conforme planejadas, sentimos mais do que nunca, a necessidade de reforçarmos a nossa parceria para que possamos atuar de maneira construtiva no processo de ensino aprendizagem. A família é uma parceira fundamental nesse processo. A direção, coordenação e professores são elos para construção das atividades, no sentido de garantir o desenvolvimento psíquico, emocional e intelectual dos alunos.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



Para atravessarmos o momento que estamos vivendo e resguardar a aprendizagem, resolvemos organizar um planejamento que respeita o trabalho por área de conhecimento e o ritmo de acesso às atividades pelos alunos, atividades que devem ser elaboradas com base nos objetos de conhecimentos e habilidades propostas para cada turma. Lembramos que a coordenação e professores devem manter um diálogo constante para produção desse material.

O plano de estudo domiciliar tem o intuito de promover uma agenda de estudos diários, para que em suas casas, os alunos/crianças realizem atividades diferenciadas das diversas áreas do conhecimento, contribuindo para a consolidação de conhecimentos em processo de construção. Além disso, tem como objetivo assegurar a continuidade do aprendizado acadêmico dos alunos com o apoio e participação das famílias.

Cabe ressaltar que não se trata de ensino a distância EAD, pois essa é uma modalidade de ensino mediada pelo uso da tecnologia, e possui especificidades que são consideradas no processo de ensino e aprendizagem nos ambientes virtuais. Apesar da utilização de vários recursos tecnológicos disponíveis, a metodologia aqui apresentada não se configura em EAD, mesmo porque acreditamos no importante papel do professor como mediador das aprendizagens escolares, dentro das salas de aula. No entanto, as atividades domiciliares atendem as necessidades atuais, e se configuraram em uma possibilidade de criação de espaços de aprendizagem dentro das casas dos alunos e com apoio das famílias.

Nessa perspectiva o envolvimento das famílias na educação das crianças e adolescentes é um elemento fundamental para mitigar os impactos nocivos da pandemia. Para aumentar o envolvimento familiar nessa proposta buscaremos disseminar chamadas de conscientização nos meios de comunicação, reforçando a importância desse apoio na aprendizagem dos alunos.

A intencionalidade desta proposta parte do pressuposto das recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS, dentre estas, as medidas de isolamento social, como contenção à proliferação do vírus, bem

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



como propiciar um ambiente de estudos e uma interação entre a comunidade escolar, e assim manter a escola em movimento. Por isso, na metodologia, além de respostas correlatas sobre o que, como e onde, há orientações quanto aos procedimentos necessários para resguardar a saúde da comunidade escolar.

4.1 O QUE PRECISAMOS SABER

- Serão encaminhadas atividades para dar sequência das habilidades adquiridas antes da suspensão das aulas e do vínculo com o processo de aprendizagem;
- Que sejam definidas alternativas de que, não excluam nenhum aluno do direito de aprender e assegurem a qualidade da aprendizagem como princípio a ser efetivado, mesmo em situação de excepcionalidade;
- Que sejam garantidas estratégias de diálogo com as famílias e os estudantes, de maneira que as atividades propostas abordem, na medida do possível, o respeito à vida e à dimensão humana, considerando, pois, aprendizagens tanto para os estudantes quanto para suas famílias, neste momento de extrema crise biopsicossocial;
- Que todos os processos pedagógicos propostos estejam em consonância com o Projeto Pedagógico das unidades escolares, respeitando-se as etapas e modalidades, seus processos de aprendizagem e singularidades;
- Que sejam utilizadas, para a programação das atividades curriculares domiciliares, recursos compatíveis com as realidades locais e das unidades escolares, tais como orientações impressas com textos, estudos dirigidos, roteiros de estudos e avaliações que serão enviados aos estudantes/família;
- Que as metodologias e objetos educacionais, digitais e não digitais, observem a faixa etária, a fase de desenvolvimento, as condições de acesso e as necessidades específicas dos estudantes;
- Que o livro didático, onde couber se constitua como recurso

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



pedagógico, a ser adotado no processo de realização de atividades pedagógicas não presenciais, considerando tratar-se do recurso mais universalizado nas redes públicas de ensino.

- Que se considere que o espaço casa é diferente do espaço escolar, inclusive quando observadas as situações de vulnerabilidades e desigualdades vivenciadas por muitos alunos. Assim, o tempo dedicado às atividades escolares não deve ser equiparado ao tempo de aula (quando o aluno está na escola);
- Cada estudante possui um estilo próprio de aprendizagem;
- Ao retornar, Referencial Curricular Municipal poderá ser reorganizado para se dimensionar as atividades acadêmicas;
- Os professores poderão experimentar práticas inovadoras de ensino, integrando áreas do conhecimento ao qual atua;
- As crianças poderão significar suas aprendizagens por meio da vinculação dos objetos de conhecimento à realidade vivida antes e depois da pandemia;
- A proposta perpassa pelo uso das tecnologias, mas não se configura em 100%EAD, o que está posto reafirma ainda mais a importância do professor na aprendizagem dos alunos.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



4.2 O QUE OS ALUNOS IRÃO APRENDER

4.2.1 Educação Infantil

O ensino na Educação Infantil para crianças de 0 e 5 anos compreende tanto o cuidar como educar, assim as propostas elaboradas pelos professores das crianças nessa faixa etária visa instrumentalizar os pais para que no cuidado do dia a dia utilizem práticas intencionais propostas pelos professores das crianças. Além disso, as propostas são pensadas tomando por base o proposto no Referencial Curricular Municipal, respeitando assim o período de desenvolvimento em que cada criança se encontra.

Dessa forma, para as crianças de 0 a 03 anos a escola busque uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e elaborar sugestões de atividades às crianças aos pais e responsáveis priorizando os objetos do conhecimento de ordem operacional, ou seja, saberes e conhecimentos que se relacionam com a motricidade, percepção sensorial, comunicação, identificação de emoções e sentimentos, vivência no grupo familiar, autocuidado, contação de histórias, dentre outras. Já para as crianças de 04 e 05 anos planejamos atividades lúdicas e que envolvam o faz de conta, utilizando sempre o que as crianças têm em casa, brincadeiras cantadas, jogos rítmicos, leituras e reprodução de imagens, contação de histórias, jogos e brincadeiras envolvendo nome, cores, coordenação motora, entre outros.

Na Educação Infantil os eixos estruturantes, definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009) são interações e a brincadeira. Considerando o momento de isolamento social que vivemos a interação acontecerá remotamente por meio de vídeos e áudios gravados pelos mesmos. As soluções propostas pelas as escolas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando prioritariamente.

Reforçamos a necessidade de que tais atividades tenham sentido e significado para as crianças, apresentando também as crianças e as suas

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



famílias uma cultura mais elaborada. Assim, ao propor brincadeiras e atividades que envolvam músicas, histórias e desenhos o (a) professor (a) pode apresentar meios culturais fáceis de encontrar de forma on-line, porém com qualidade, dessa forma o (a) professor auxiliará os pais e responsáveis a qualificar a brincadeira e a deixar os momentos corriqueiros dos dia a dia repletos de intencionalidade, aprendizados e interações com a família.

Assim, propomos que nossas ações não podem perder de vista a identidade única que a Educação Infantil tem desenvolver atividades a partir dos dois eixos estruturantes apontados pelos referencias curriculares nacionais para a EI que são interação e brincadeiras, as atividades devem manter ligação com os cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular e promover o convívio entre a criança, os pais e os objetos de conhecimento. Assim, buscamos oferecer orientações e acreditar que irá favorecer as aprendizagens das crianças.

Então reafirmamos que enviem possibilidades de vivências em que possa ser explorada a oralidade, a criatividade, o movimento, por meio de brincadeiras, jogos interativos, exploração de cores, texturas, contação de histórias, leitura diversas, danças em busca de ampliar a qualidade da convivência delas com seus familiares, bem como contribuir com o seu pleno desenvolvimento. As crianças da educação infantil receberão duas atividades no início da semana. Essas atividades devem manter ligação com os campos de experiência e promover o convívio entre a criança, os pais e os objetos de conhecimento. Os professores podem manter o ritmo que tem construído em apresentar atividades pelo whatsapp, vídeos, histórias, aulas, dentre outros que se encontram dentro das possibilidades.

4.2.2 Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A proposta objetiva promover uma rotina diária de estudos, planejada pelos professores com a pretensão de consolidar aprendizagens em construção. A

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



família dará apoio aos estudos, e por um canal de comunicação direta com os professores poderá sanar possíveis dúvidas que venham a surgir no decorrer do processo.

Portanto, nesta ocasião o trabalho pedagógico do professor estará voltado para a abordagem de objetos de conhecimento já estudados pelas crianças/alunos neste ano letivo ou nos anos anteriores e na aquisição conhecimentos novos. Escolhemos uma abordagem mais integrada, para que facilite aos alunos observarem o que estão aprendendo, de maneira que os componentes curriculares dialoguem sobre o mesmo estudo, assim facilitando a compreensão dos assuntos abordados. Certamente haverá momentos em que os alunos realizarão atividades visando à sistematização de certos objetos de conhecimento, e essas atividades estarão focadas em um componente curricular de cada vez.

Há uma preocupação entre educadores e famílias em relação às habilidades e competências a serem desenvolvidas nos anos iniciais, principalmente no que tange às estabelecidas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 5º, assim sendo; houve a análise dos objetos do conhecimento e seus objetivos de aprendizagem, visando elencar os que são essenciais para cada ano, com a preocupação de orientar gestores e professores para esse momento excepcional de adoção das aulas remotas.

Os anos iniciais têm como prioridade a aquisição do Sistema de Escrita Alfabética e o Sistema de Numeração Decimal, conhecimentos necessários para a progressão dos estudos nos demais componentes curriculares. Em Língua Portuguesa o objetivo é permanecer com o que é essencial em relação às habilidades de leitura, escrita e oralidade. No 1º ano a escrita do próprio nome, o conhecimento do alfabeto por meio de atividades diversas como: leitura das letras para que o estudante relacione o nome da letra e a sua grafia e ainda diferente atividades que irão oferecer uma prática de escrita e leitura diária de letras, sílabas, palavras e frases.

Para o 2º ano, o trabalho deverá continuar com as habilidades já adquiridas e permanecer com atividades de leitura e escrita por meio de textos

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



diversos, que enfatizam as sílabas simples e complexas, na escrita de palavras e frases para compreender o sistema alfabético. Se tratando do componente Matemática, orienta-se que para o 1º e 2º ano ocorra o trabalho com o Sistema de Numeração Decimal (SND), explorando a relação entre o número, sua escrita e a quantidade que ele representa isso de uma forma muito natural, pois estamos envolvidos em um mundo repleto de números com sua função social. A resolução de problemas também poderá ser intensificada nessa fase e o aluno deverá ser incentivado a resolver utilizando estratégias próprias, através de risquinhos, desenhos e até mesmo com o registro dos números, sempre procurando caminhos para chegar a uma possível solução.

A partir do 3º ano, os estudantes estão no processo de apropriação da ortografia da Língua Portuguesa e da construção de um conjunto de conhecimentos sobre o funcionamento do sistema ortográfico. Priorizamos descrever e recontar com coerência e coesão, por escrito e oralmente, fatos do cotidiano e histórias da Literatura Infantil, mantendo o mesmo fio condutor (a mesma ideia) do começo ao fim do texto, com vocabulário adequado na escrita e na fala, buscando escrever com ortografia correta. Identificar informações implícitas e explícitas nos textos lidos, entendendo a finalidade e intenções dos textos com que convive no dia a dia, como por exemplo: boletos, histórias em quadrinhos, propagandas, reportagens, notícias, gráficos, entre outros.

Pensando a matemática no 3º, 4º e 5º ano, os alunos já são capazes de desenvolver tarefas que ampliem os conhecimentos relacionados ao SND, explorando os diferentes objetos de conhecimento. A exploração dos problemas poderá ser ampliada e os alunos utilizarão os conhecimentos que têm a respeito para encontrar a solução, para isso os registros poderão ser através de operações, desenhos, utilizando números e até palavras. Tarefas que envolvam leitura de dados apresentados em tabelas e gráficos serão utilizadas para ampliar o trabalho de integração da Matemática com os demais componentes.

Para os anos iniciais haverá a unificação das atividades semanais, as quais serão disponibilizadas no portal, podendo o professor complementar de acordo com o ritmo de seus alunos. Ao produzir a proposta/ atividade o professor

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



deve especificar na atividade o quantitativo de aulas que o aluno tem disponível para responder. Esse quantitativo se dar com base na carga horária do componente.

Tabela 1 - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – ANOS INICIAIS

| DIA DA SEMANA | COMPONENTE CURRICULAR |
|---------------|--|
| Segunda-feira | Língua Portuguesa e Arte |
| Terça-feira | Língua Inglesa e Educação Física |
| Quarta-feira | Matemática e Ensino Religioso |
| Quinta-feira | História, Geografia e Historia Regional. |
| Sexta-feira | Ciências, Semiárido e Meio Ambiente. |

Nos anos finais (6º ao 9º ano) e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a coordenação pedagógica de cada componente, em diálogo com os respectivos professores discutirão quais habilidades serão reforçadas durante esse período, valorizando os temas atuais e sua interação com os objetos de conhecimento já estudados.

No Ensino Fundamental e na EJA manteremos um cronograma para entrega das atividades proposta por cada componente, assim, asseguramos que cada componente estabeleça um planejamento semanal/quinzenal e as atividades desenvolvidas mantenham consonância com os objetos de conhecimentos apresentado em cada componente. Para dar conta desse trabalho, cada coordenador desenvolverá orientação, sugestão de como abordar os objetos de conhecimento e produção de atividades.

Na modalidade EJA, devem considerar as suas singularidades na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, conforme Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000 que estabeleceu as DCN's para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, que instituiu

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



Diretrizes Operacionais para a EJA.

Toda ação pedagógica da EJA requer um foco no seu sujeito de aprendizagem, o aluno adulto. Ele deve estar no centro, à proposta pedagógica deve ocorrer com ele, por ele e para ele. Daí a importância da abordagem pedagógica contextualizada, capaz de se desdobrar em aprendizagens significativas, capazes de transformar a vida desses sujeitos. Então, como pensar numa ação educativa eficiente para os estudantes da EJA em meio à COVID-19?

Primordialmente, a diretriz da EJA tem o compromisso com a ampliação da visão de mundo dos seus alunos e a interdisciplinaridade é o melhor instrumento pedagógico para promover isso. Com esse olhar, é possível aperfeiçoar tempo e espaço, pensando no estudante de forma global, considerando que o adulto já traz um repertório de saberes e conhecimentos que se organizam e se apresentam de forma distinta das crianças e dos adolescentes.

Logo, as formas de comunicação com os estudantes da EJA passam também por pactuações sobre o que lhes desperta interesse, articulando leituras, produção textual, raciocínio lógico dedutivo, percepção. Há também os apelos determinantes familiares que estejam nas mesmas casas fortalecem o aprendizado deste estudante, assim como a relação com sua família e suas questões culturais.

Tabela 2 - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – ANOS FINAIS E EJA

| DIA DA SEMANA | COMPONENTE CURRICULAR |
|---------------|---|
| Segunda-feira | Língua Portuguesa e Arte |
| Terça-feira | Língua Inglesa e Educação Física |
| Quarta-feira | Matemática e Ensino Religioso |
| Quinta-feira | História, História Regional e Geografia |
| Sexta-feira | Ciências, Semiárido e Meio Ambiente. |

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



De acordo proposta das organizações das atividades e planejamentos dos professores, a Secretaria Municipal de Educação resolve que, diante à dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento do calendário escolar de 2021, que tais atividades terão uma carga horária de 10 horas semanais podendo assim ser descontada na carga horaria de 800 horas anuais na rede de ensino do município de Guajeru-Ba.

4.2.3 Educação Especial

A Educação Especial é uma modalidade que perpassa, transversalmente, todos os níveis e modalidades de ensino, oferecendo um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e/ou suplementar o processo educacional dos estudantes com necessidade educacional especial.

Na prática pedagógica, o lúdico deve ser utilizado, ainda que de forma predominantemente empírica. Ações lúdicas, manifestadas por meio de jogos ou brincadeiras, tem se mostrado um caminho pedagógico efetivo e eficiente. É importante destacar que a organização do trabalho pedagógico é que se torna especial, e não os alunos, independentemente de suas condições de desenvolvimento e de aprendizagem. O preparo para atividades lúdicas pode proporcionar aos alunos experiências ricas de caráter motor, psicológico e social, tornando a aprendizagem prazerosa e buscando atender às características e necessidades básicas do aluno, independente das dificuldades.

Para a Educação Especial devem ser adotadas medidas que envolva parceria entre profissionais especializados e professores, para desempenhar suas funções na adequação do material e dar a orientação e apoio necessários aos pais e responsáveis. Fica na responsabilidade do profissional do atendimento educacional especializado dar suporte às escolas na elaboração de planos de estudos individualizados, que levem em conta a situação de cada estudante.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



Coordenação Municipal desenvolverá orientações gerais para os profissionais do atendimento educacional especializado sobre a elaboração de atividades e adoção de hábitos que contribuam para o bem estar da criança e do adolescente nesse período de quarentena.

4.3 Como será o desenvolvimento da proposta

- A coordenação pedagogia realizará quinzenalmente (ou de acordo com as necessidades) reuniões (online) interativas para avaliação do andamento das atividades;
- As escolas e professores poderão criar grupos de Whatsapp com os representantes das famílias dos estudantes, para o acompanhamento dos estudos e encaminhamentos das ações pedagógicas planejadas pela escola, durante o afastamento dos estudantes;
- As escolas deverão criar outros canais de comunicação com os pais e comunidade, mantendo informados sobre todos os assuntos da escola;
- Utilizando-se de ferramentas tecnológicas os professores planejarão as atividades semanalmente/quinzenalmente com o coordenador pedagógico da etapa/modalidade/ e componente curricular;
- As atividades domiciliares serão enviadas nos grupos de whatsapp pelos professores, coordenadores pedagógicos e equipe gestora das escolas;
- As atividades domiciliares serão impressas para os alunos que não possuem acesso aos meios tecnológicos e poderá ser retirada na escola em que está matriculado;
- Os professores registrarão em ficha padrão a atividade desenvolvida com seus alunos e enviará ao coordenador pedagógico para efeito de comprovações;
- Os professores elaborarão relatório mensal seguindo o modelo padrão para comprovações futuras da efetivação da proposta;
- A Secretaria de Educação manterá o diálogo com as famílias e professor através dos canais virtuais, com orientações via facebook e instagram e

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



grupos do whatsapp.

4.4 Protocolo de entrega das atividades impressas

Cabe aos professores:

- Identificar quais alunos necessita de material impresso;
- Baixar as atividades, organizar e enviar para a escola;
- Após realizar as atividades em casa, seguindo o roteiro de estudos, devolver as atividades na próxima semana que for fazer a retirada;

Cabe aos gestores:

- Realizar a impressão das atividades;
- Organizar horários para a entrega das atividades, evitando aglomerações e adotando as medidas de prevenção e segurança;
- Dispor dos serviços de auxiliares da escola se necessário no dia da entrega;
- Zelar pelo armazenamento do material recebido por pelo menos 24 h conforme estabelecido pelos virologistas como medida de prevenção à contaminação pelo COVID 19;

Cabe às famílias:

- Fazer a retirada do material, seguindo as orientações da escola quanto aos cuidados e higienização;
- Após realizar as atividades em casa, seguindo o roteiro de estudos, devolver as atividades na próxima semana (ou de acordo o agendamento de cada escola) que for fazer a retirada.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



4.5 Qual planejamento para o retorno

O cenário de pandemia gera instabilidade, mas também oportunidades para aprendizado. Por isso, mesmo quando o foco está em medidas emergenciais, é importante iniciar o desenho de ações pós-pandemia para mitigar possíveis desigualdades sociais e de aprendizado geradas pelo confinamento.

Em termos pedagógicos, iremos avaliar quais práticas desse plano de estudo domiciliar podem ser mantidas, e em relação ao disposto na Medida Provisória nº 934, homologada em 1º de abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, flexibilizando os 200 dias letivos, porém mantendo às 800 horas anuais, nossos estudos quanto à situação baseiam-se na possibilidade da implementação da metodologia da alternância. Assim, a coordenação pedagógica intensificará as pesquisas, os diálogos, os estudos, para que tenhamos maturidade necessária de elaborar algo coerente com a realidade da nossa rede.

5- CAMINHOS PERCORRIDOS ANTERIORES AO PLANO PROPOSTO

A Secretaria Municipal de Educação por meio da equipe técnica e coordenação pedagógica manteve diálogo com os gestores escolares e professores no sentido de assegurar formas de aprendizagem durante o período de isolamento, incentivando o uso de diversas ferramentas e estratégias de acordo com a etapa de ensino ofertada. Tivemos resultados significativos, mas nossa preocupação se estende no sentido de alcançar a todos os alunos, assim, expomos abaixo exemplo do que está sendo feito e dos caminhos que seguiremos para atravessar esse processo, assegurando o direito de todos de aprender, assim, fez-se um levantamento dos alunos que acessam alguma tecnologia e os que não acessam.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



A tabela abaixo foi construída a partir do diálogo com os diretores, coordenadores e professores de todas as escolas do município de Guajeru-Ba com o objetivo de mapear o acesso dos alunos às atividades propostas pelos professores. Assim, os alunos que têm acesso à internet, os professores enviam atividade usando recursos tecnológicos.

Tabela 1- Levantamento da situação de acesso à internet dos alunos da rede municipal de ensino

| NÚMERO DE ALUNOS | Nº DE ALUNOS QUE ACESSA ATIVIDADE PELA INTERNET | Nº DE ALUNOS QUE NÃO TEM ACESSO A INTERNET | Nº DE ALUNOS QUE ACESSOU ATIVIDADE VIA WHATSAPP/IMPRESSA |
|------------------|---|--|--|
| 1.175 | 1055 | 120 | 631 |

Fonte: SEMED (2020)

6- AVALIAÇÃO

A avaliação da proposta se dará através da análise dos relatórios elaborados pelos professores no intuito de evidenciar os efeitos positivos dos estudos em casa na vida dos alunos, sem nenhum outro enfoque que se afaste dos objetivos elencados nesse plano.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smeguajeru@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
06.077.397/0001-04



6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010.

BRASIL. **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv934.htm. Acesso em: 23 de abril de 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Brasília, 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: www.normaslegais.com.br/legislacao/lei13979_2020.htm. Acesso em 24 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>>. Acesso em: 27 abril de 2020.

LIBÂNEO. José Carlos. **Didática**. São Paulo: Cortez, 1994.

NOTA PÚBLICA 002/2020 da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME – 30/03/2020

NOTA PÚBLICA Nº 002/2020 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

PORTARIA Nº 001/2020 da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
- UNCME de 13/03/2020

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – CENTRO, S/N
CEP: 46.205-000 - Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru – Bahia
E-mail: smequajeru@gmail.com